

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 793/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.021677/2026-29

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: ALEX SANTOS MACEIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.312/0001-13, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2817 - São Vicente, Boa vista, CEP: 69.303-460, neste ato representado por ALEX Santos Maceio, CPF sob o nº [REDACTED], e-mail: [REDACTED] e Telefone ([REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais destinados à adequação temporária da infraestrutura de rede da nova sede do DSEI Yanomami e Ye'kwana.

Item	Descrição	Qtd.	C. Unit.	C. Total
1	CABO DE REDE U/UTP 23AWGX4P CAT.6 CMX PRETO MPT	610	R\$ 3,93	R\$ 2.397,30
2	SWITCH 8 PORTAS 10/100 DES-1008C D-LINK	20	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00
3	CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 INTELBRAS	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
4	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ12/RJ11 ACV 245 VONDER	2	R\$ 86,56	R\$ 173,12
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE			R\$ 5.662,42	

Prazo de entrega: **1 dia útil**

Local de entrega: **Rua Cecília Brasil, nº 1043 - Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-080**

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do DSEI, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

2.4. A entrega deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do DSEI Yanomami e Ye'kwana, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 5.662,42 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.10 - DSEI Yanomami 6.1.10.05.03 - Apoio às ações complementares da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.662,42

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. As Partes ajustam que o presente contrato tem por objeto a obrigação assumida pela ALEX SANTOS MACEIO LTDA perante a CONTRATANTE, referente ao fornecimento/entrega do item contratado, permanecendo a ALEX SANTOS MACEIO LTDA integral e exclusivamente responsável pela fiel, regular e tempestiva entrega do referido objeto, nos termos pactuados.

4.4. O pagamento do valor contratado será realizado pela CONTRATANTE, de forma antecipada e integral, correspondente a 100% (cem por cento) do valor devido, servindo tal pagamento como quitação da obrigação financeira da **CONTRATANTE** perante a ALEX SANTOS MACEIO LTDA, limitada ao valor efetivamente pago.

4.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

(assinado eletronicamente)
ALEX SANTOS MACEIO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANTOS MACEIO, Usuário Externo**, em 18/08/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 18/08/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).